

Este que o presente Edital foi
Fixado no Mural da Prefeitura
Municipal de Carambeí

16/11

Em Data de 19.02.21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Responsável
Prefeitura Municipal de Carambeí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

EMIÇÃO: 15/02/2021

ABERTURA: 04/03/2021

HORÁRIO: 09:00:00

OBS: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O município de CARAMBEÍ – Estado do Paraná, torna público que aos quatro de março de 2021 será aberta a licitação, sob modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote, nos moldes do Decreto Municipal nº. 067/05, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 a fim de escolher a melhor proposta.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 03/03/2021 até as 08h30min do dia 04/03/2021

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h:31min até as 08h55min do dia 04/03/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 04/03/2021

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de caixas de bombom a serem distribuídas na rede municipal de ensino em comemoração a páscoa conforme descrições abaixo:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6344	CAIXA DE BOMBOM: CONTENDO NO MÍNIMO 14 BOMBONS VARIADOS, CADA CAIXA DEVERA CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DE TODOS OS BOMBONS CONTIDOS NA CAIXA, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL INDIVIDUALIZADA POR ITEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO, OS BOMBONS INDIVIDUALMENTE DEVERÃO PESAR ENTRE 15 E 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 % NO ATO DA ENTREGA	3.000	CX	10,24	30.720,00

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

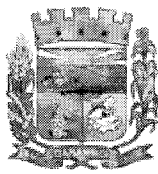
Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MMFV

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

ANEXO 06 - CUMPRE REQUISITOS EDITAL

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO 09 - MODELO DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO 10 - MINUTA CONTRATUAL

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de CARAMBEI denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação apenas as MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR (MEI) legalmente estabelecida no país e que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões** por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e;

c) **"A empresa participante do certame não deve ser identificada"**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04;

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

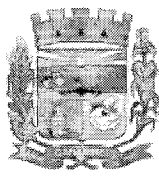
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br



10/11/21

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa De Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não serão aceitas propostas e lances cujos valores estejam superiores a duas casas decimais após a vírgula. O

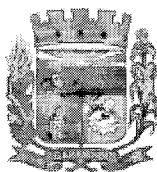
Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambei – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br

3



19/11/21

descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

5.16 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.19 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.20 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.21 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.23 Poderá o pregoeiro, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.24 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.26 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.27 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.28 **O licitante classificado em 1º lugar na etapa de lances deverá entregar, no prazo de 03 dias úteis contados a partir do término do pregão, as amostras no Departamento de Alimentação Escolar na Rua Ouro Branco número 500**

5.29 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, deverão ser encaminhados por email: compras@carambei.pr.gov.br no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços. Caso falte algum documento exigido no anexo 2 deste edital ou não chegue até a data estabelecida a empresa vencedora será INABILITADA, e logo em seguida será convocada a 2ª. empresa classificada e subsequente.**

Prefeitura Municipal de Carambeí

Endereço: **Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa**

Carambeí - PR

CEP: 84145-000

Pregoeira: MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

E-mail: compras@carambei.pr.gov.br

Telefone: (42) 9-9119-3716

5.30 A sessão pública fica suspensa até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.28.

5.31 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.32 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o

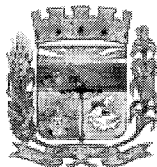
Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br

4



20/11/21

Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.33 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.34 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1 O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** e quando for o caso **MODELOS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme as especificações exigidas no anexo 01. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**. “A empresa participante do certame não deve ser identificada com o nome da mesma”.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e email, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.28, deste Edital.

Na proposta escrita, conforme modelo ANEXO 03, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Constar somente duas casas após a vírgula;

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço - Por Lote**.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

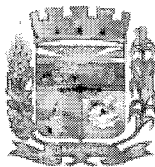
8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.3 O Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5



21/11

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO:

Conforme ANEXO 02.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo para responder pelo proponente.

10.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório. Deverão ser enviados por email: compras@carambei.pr.gov.br até as 17h:00min, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no Processo.

10.3 O pregoeiro (a) emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos e contra-recursos deverão ser enviados por email: compras@carambei.pr.gov.br até as 17h:00min, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no Processo.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

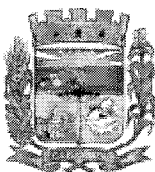
11.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para entregar os materiais desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Edital.

6



22 MW

12.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção da comissão de recebimento da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. PAGAMENTO:

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA através de depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

13.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).

c) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

13.3 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	641	05.005.0012.0361.1202.2031	00103	3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
2021	648	05.006.0012.0365.1203.2035	00103	3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Carambeí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

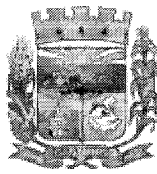
Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br

7




23/11/21

- 15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 15.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10 Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de CASTRO, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 15.12 O Pregoeiro, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, à Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa, para melhores esclarecimentos.
- 15.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais).
- 15.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Carambeí, quinze dias de fevereiro de 2021.

Aprovo o edital:


LEONICE SILVEIRA

OAB/PR 21.349

Departamento Jurídico


SERGIO KOGUT REIS

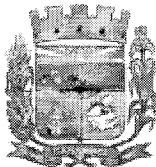
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Visto:


VANESSA CORRÊA MARTINS PETTER

OAB/PR 46.745

Unidade de Controle Interno



24 MW

ANEXO 01
PREGÃO Nº.: 8/2021
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 1: Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6344	CAIXA DE BOMBOM: CONTENDO NO MÍNIMO 14 BOMBONS VARIADOS, CADA CAIXA DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250 GRAMAS, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES DE TODOS OS BOMBONS CONTIDOS NA CAIXA, DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL INDIVIDUALIZADA POR ITEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO, OS BOMBONS INDIVIDUALMENTE DEVERÃO PESAR ENTRE 15 E 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 % NO ATO DA ENTREGA	3.000	CX	10,24	30.720,00

2. Justificativa para a aquisição do objeto:

2.1 A aquisição dos produtos acima discriminados se destina ao incremento das atividades comemorativas da Páscoa de 2021, sob iniciativa dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que oferecem atendimento a crianças da rede municipal de ensino.

2.2 A distribuição dos chocolates durante a Páscoa, as crianças acima citadas, visa contribuir para a socialização e a troca de experiência dos sujeitos envolvidos nos projetos e programas, através da motivação à prática de atos de cristandade, como complemento aos atendimentos sociais realizados.

3. Orçamento:

Orçamentos realizados em mercado local e plataforma banco de preços.

4. Dotação Orçamentária:

Conta 641 referente ao ensino fundamental e conta 648 referente ao ensino infantil.

5. Condições de habilitação:

5.1 Habilitação Jurídica – conforme edital documentos exigidos na Lei de Licitações.

5.2 Regularidade fiscal – conforme edital documentos exigidos na Lei de Licitações.

6. PRAZO:

6.1 O objeto descrito deverá ser entregue conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Ouro Branco, nº. 500 , em até 15 dias após a emissão da nota de empenho.

6.2 Vigência do contrato: 90 dias.

7. PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

7.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).

c) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

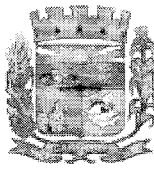
8. Amostras:

Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br



25 MW

8.1 A Amostra do licitante classificado em 1º lugar na etapa de lances deverá entregar, no prazo de 3 dias úteis contados a partir do término do pregão, no departamento de alimentação escolar na Rua Ouro Branco número 500, sendo:

- 01 (UMA) amostra do Lote;
- AMOSTRA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.8/2021 - AMOSTRA DO LOTE/ITEM: PREGOEIRO (A).

8.2 A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do lote ofertado ao solicitado em edital.

8.3 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na SMEC para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

8.4 Poderá ainda a SMEC solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

8.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO enviará o Laudo da Amostra para o Departamento de Compras e Licitações.

8.6 O não cumprimento da entrega da amostra, proposta e documentação de habilitação, dentro do prazo estabelecido, assim como a não aprovação da amostra acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9. Obrigações da contratada:

9.1 Deve obedecer as cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão.

10. Obrigações da contratante:

10.01 Deve obedecer as cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão.

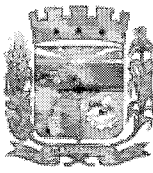
11. Penalidades:

11.01 Deve obedecer as cláusulas contratuais em conformidade com a legislação vigente e características do objeto em questão.

12. Fiscalização em atenção ao Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93:

12.01 A fiscalização deste objeto e contrato a ser firmado ficará a cargo do servidor Público Romualdo Zadra Milek, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

10



20/11/21

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº.: 7/2021

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO, por email: compras@carambei.pr.gov.br no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços. Caso falte algum documento ou não chegue até a data estabelecida a empresa vencedora será INABILITADA, e logo em seguida será convocada a 2ª. empresa classificada e subsequente.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo 06**.
- b) Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo 07**.
- c) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo 08**.
- d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- f) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).
- g) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- i) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93.
- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- l) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.
- m) Laudo da amostra emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Alimentação Escolar, responsável pela análise da amostra do lote/item que a proponente foi vencedora.

1.1. A documentação acima aludida deverá estar na seqüência acima, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra j).

1.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

1.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

1.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

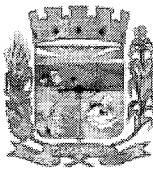
É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambei – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br



ANEXO 03

27/11/21

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº.: 8/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônico nº.: 8/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA


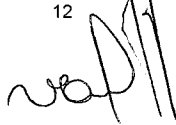
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

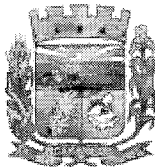
Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br


12




2011

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I e;
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

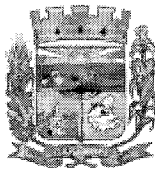
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação e;
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Corretora:	
Endereço:	



23/11

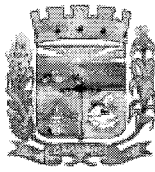
CNPJ:	
-------	--

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



30 MW

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

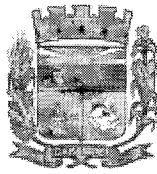
(reconhecer firma em cartório)

Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambei – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br



31 MW

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Pregão Eletrônico nº. 8/2021.

Objeto: aquisição de caixas de bombom a serem distribuídas na rede municipal de ensino em comemoração a páscoa

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e Lei Complementar 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

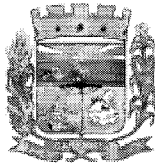
Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____



ANEXO 06

32 MW

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

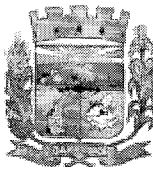
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambei – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br



ANEXO 07

33111

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 8/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº: **8/2021** instaurada pela Prefeitura Municipal de CARAMBEÍ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

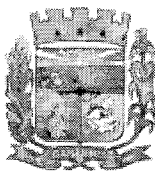
Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br

18



ANEXO 08

3444

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2021, instaurada pelo Município de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

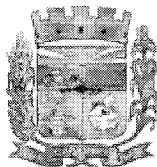
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br



ANEXO 09

35 MW

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada.

(Endereço Completo)

Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal **DECLARAMOS** que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

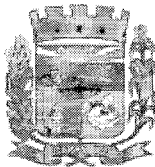
CPF _____

Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambei – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br



ANEXO 10

MINUTA CONTRATUAL

REF. EDITAL PREGÃO Nº. 8/2021

CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ- PR. e

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, SRA. **KÁTIA HARMS**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 6.347.016-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 028.309.299-85, residente e domiciliada à Avenida dos Pioneiros, nº 765 – Centro, Carambeí/PR, CEP 84.145-000, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro:

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede a,, na cidade de - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu Sr., portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na,, na cidade de -, CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº.8.666/93, Lei nº.10.520/2002, Lei nº.123/2006 e Lei nº.147/2014, é **FORNECIMENTO de caixas de bombom a serem distribuídas na rede municipal de ensino em comemoração a páscoa**, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os materiais em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico Nº 8/2021**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$...

Parágrafo Primeiro:

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	641	05.005.0012.0361.1202.2031	00103	3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios
2021	648	05.006.0012.0365.1203.2035	00103	3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios

Parágrafo Segundo:

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Parágrafo Primeiro:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).
- Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.

Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

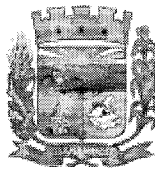
CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br

36 MW

21



37/11/11

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo:

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

Parágrafo Terceiro:

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços na forma ajustada;

- a) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- d) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a entrega dos materiais;
- e) Entregar os materiais de acordo com o Termo de Referência Anexo 01;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Rua Ouro Branco, 500, Centro, Carambeí - PR em até 15 dias corridos, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro:

O prazo de entrega deverá ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 dias a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber:

Parágrafo Primeiro:

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Parágrafo Segundo:

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 5% (cinco por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

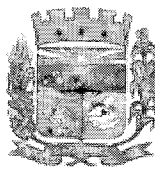
CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA**, indenizará a **PREFEITURA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

22



38 MW

Parágrafo Segundo:

No caso da PREFEITURA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

A CONTRATADA compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.

A CONTRATADA compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

A CONTRATADA se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo".

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

b) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **PREFEITURA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Nº. 8/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único:

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

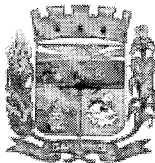
Pregão Eletrônico nº. 8/2021 – PROT nº. 17/2021

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambei – Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br

23



33111

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CARAMBEÍ, de de 2021.

MUNICIPIO DE CARAMBEÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

LEONICE SILVEIRA
ADVOGADO(A)
OAB/PR 21349

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



AVISO DE LICITAÇÃO

40111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.8/2021

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom a serem distribuídas na rede municipal de ensino em comemoração a páscoa.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais)

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 03/03/2021 até as 08h30min do dia 04/03/2021

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h:31min até as 08h55min do dia 04/03/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 04/03/2021

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambeí no Departamento de Compras e Licitações à Avenida do Ouro, 1355 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambeí, 19 de FEVEREIRO de 2021.


MARIA ROSA DUCHEKKO SPERANDIO

Pregoeira – Portaria 75/2013

Departamento de Compras e Licitações

EDITAL Nº 10/2021

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Editais nº 46/2019, nº 50/2019, nº 51/2019 e nº 38/2020,

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 46/2019 para o cargo de Professor de Educação Física – 20h, a comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestar sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munida da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento da candidata convocada implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocada.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20h

CLASS	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	R.G.	NOTA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
14º	03.005	ISABEL DO RÓCIO FERREIRA DA SILVA	9.745.822-7	20	5	7

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ-CRECHE BETEL

OBJETO: ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PASSANDO A SER A SRA. LUCIMARA SUMIKAWA, RG Nº 5.079.089-4 E CPF Nº 820.306.939-87, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DATA: 15/02/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

3º TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCPCIONAIS-APAE

OBJETO: ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PASSANDO A SER A SRA. LUCIMARA SUMIKAWA, RG Nº 5.079.089-4 E CPF Nº 820.306.939-87, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DATA: 15/02/2021

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.8/2021

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom a serem distribuídas na rede municipal de ensino em comemoração a páscoa.

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais)

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 03/03/2021 até as 08h30min do dia 04/03/2021

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h:31min até as 08h55min do dia 04/03/2021

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 04/03/2021

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambeí no Departamento de Compras e Licitações à Avenida do Ouro, 1355 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambeí, 19 de FEVEREIRO de 2021.

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

Pregoeira - Portaria 75/2013

Departamento de Compras e Licitações



CARAMBEÍ

Documento assinado digitalmente por
P DALCOL FILHO EIRELI - CNPJ: 32.157.508/0001-94
conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006
e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE.



Correio dos Campos